



PROCESSO TC 13928/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Maria do Socorro Moreno Azevêdo

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01701/21

RELATÓRIO

1. **Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
2. **Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Maria do Socorro Moreno Azevêdo.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Aylton Alves de Azevedo.
 - 3.2. Cargo: Engenheiro Agrônomo.
 - 3.3. Matrícula: 058.143-7.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.
4. **Caracterização da pensão (Portaria - P - 394/2021):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
 - 4.3. Data do ato: 27 de maio de 2021.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 01 de junho de 2021.
 - 4.5. Valor: R\$5.712,04.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 67/70), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 13928/21

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13928/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO MORENO AZEVÊDO (**Portaria - P - 394/2021**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) AYLTON ALVES DE AZEVEDO, Engenheiro Agrônomo, matrícula 058.143-7, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 38/39).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 28 de setembro de 2021.

Assinado 28 de Setembro de 2021 às 16:28



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 29 de Setembro de 2021 às 07:55



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO